

PROVIMENTO Nº 31, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, no qual se determina que a todos é assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a constante necessidade de aprimoramento das atividades administrativas e judicantes, objetivando a efetiva e célere prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 161-A.

§ 5º Qualquer alteração posterior na escala a que se refere este artigo deverá ser comunicada à Corregedoria pelo Juiz Diretor do Foro, ou por meio dos interessados, desde que comprovado a sua ciência e anuência. (ND)

§ 6º A comunicação a que se refere o § 5º deste artigo deverá ser realizada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto na hipótese de licença médica.

.....
Art. 925-A. Nos Juizados da Fazenda Pública da Capital, os termos de apresentação de pedidos (queixas) deverão ser recebidos, no primeiro semestre do ano, pelo 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital e, no segundo semestre, pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital.

*Parágrafo único. Após o recebimento a que se refere o **caput** deste artigo, os termos serão encaminhados ao Setor de Distribuição para autuação e distribuição equitativa entre os Juizados da Fazenda Pública da Capital.”*

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 02 de setembro de 2024.

Des. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO
DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Em 03/09/2024